

PORTARIA Nº 886/2026**INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS – CEAfro E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.090/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **31161/2026**,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o Art. 205, da Constituição Federal que assegura que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso I, da Constituição Federal, que assegura igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o Art. 215º da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o Art. 216º da Constituição Federal, que assegura a constituição do patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 26-A da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, tornando obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio;



CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual o ensino será ministrado com obediência à legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 470/2024, que visa a implementação do ensino da história/cultura afro-brasileira e indígena (Lei 10.639/03 e 11.645/08) e o fortalecimento a educação escolar quilombola, oferecendo recursos e diretrizes técnicas para redes de ensino

CONSIDERANDO o disposto na Lei no Art. I da Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), que assegura a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

CONSIDERANDO o disposto no O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), lançado em 2013, que visa efetivar o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis 10.639/03 e 11.645/08);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 470/2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal de Estudos Afro-Brasileiros – CEAFFRO, responsável por promover estudos e viabilizar ações, com vistas à implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Nomear os membros abaixo indicados para, sob coordenação do primeiro, integrar a Comissão ora instituída:

I - Edivan da Silva Valeriano – Agente de Governança Regional da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ/MEC – SEME



II - Luciene Carla Corrêa Francelino – União de Negras e Negros pela Igualdade – UNEGRO

III - José Carlos Gualberto da Conceição - Gerente de Direitos Humanos – SEMCIT

IV - Ronaldi Brum Severino – Gerente de Proteção Social Especial – SEMDES

V- Graceli Estevão Silva – Consultora interna – SEMUS

VI - Euza Alves de Souza Tesch - Pedagoga da Educação Infantil – SEME

VII - Fabiana Batista de Souza – Pedagoga do Ensino Fundamental I – SEME

VIII - Airan da Silva Rosa Garcia – Gestora Escolar – SEME

IV - Clayde Aparecida Belo – Gestora Escolar – SEME

X - Adezilda da Silva Santos – Gestora Escolar – SEME

XI - Joseli da Silva Baioco – SEME

XII - Alessandra de Carvalho Tinoco – SEME

Parágrafo único Incumbe ao coordenador, instalar a comissão, presidir as reuniões e, com apoio dos demais membros, adotar providências para elaboração de seu regimento interno.

Artº. 3º A Comissão contará com fomentos e espaço físicos especificados no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Artº. 4º Compete à referida Comissão:

a) Planejar, promover e participar de ações de formação continuada para servidores que atuam na educação municipal, relacionada à temática de educação multiétnica nas relações étnico-raciais de ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena com foco na educação antirracista, diversidade cultural e equidade racial, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP nº01/2004 e no Parecer CNE/CP nº03/2004;

b) Elaborar, propor e implementar políticas públicas educacionais voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim,

c) Promover a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, assegurando a inclusão da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no currículo escolar da rede municipal;



d) Constituir e coordenar grupos de estudos, pesquisa e formação, voltados à temática étnico-racial, fomentando reflexões pedagógicas e práticas antirracistas nas unidades escolares;

e) Estimular os (as) educadores (as) da rede municipal de ensino a desenvolverem uma pedagogia pluriétnica e multirracial nos currículos, por meio de cursos de formação, palestras, debates, discussões e similares, no que diz respeito às questões afro-brasileiras e indígenas;

f) Manter permanente diálogo com instituições de ensino, gestores educacionais, sociedade civil e movimentos étnico-raciais organizado para implementação e/ou continuidade de ações concernentes às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

g) Participar da implementação das diretrizes curriculares nacionais para as relações étnico-raciais no município de Cachoeiro de Itapemirim em outros estados e municípios, quando solicitada, apresentando contribuições sobre a temática;

h) Colaborar na coleta de informações sobre a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nas demais redes de ensino (estadual e particular), para atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNE/CP nº 01/2004, quando solicitada;

i) Divulgar as ações e executar as atividades relativas às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 na Rede Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, assim como participar de reuniões e ações para toda a sociedade local e regional;

j) Manter registro de denúncia da prática de ações discriminatórias que tiver conhecimento, apresentando relatório circunstanciado à sua chefia imediata;

k) Acompanhar em âmbito nacional, estadual e municipal, as ações de cumprimento do Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

l) Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das políticas e ações relacionadas à educação das relações étnico-raciais na rede municipal de ensino;

m) Sugerir e avaliar a produção científico-cultural e de material didático necessário à Educação das Relações Étnico-raciais destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

n) Articular-se com setores da Secretaria Municipal de Educação, outras secretarias, conselhos, universidades e movimentos sociais, visando fortalecer as políticas de promoção da igualdade racial;

o) Representar a Secretaria Municipal de Educação em fóruns, seminários, conferências e demais espaços institucionais relacionados à temática étnico-racial;



p) Produzir, sistematizar e divulgar materiais pedagógicos e orientações técnicas, que subsidiem práticas educativas antirracistas nas unidades escolares;

q) Incentivar práticas pedagógicas que promovam o respeito à diversidade, o combate ao racismo estrutural e a valorização das identidades negras e indígenas no ambiente escolar;

r) Assessorar as unidades escolares no desenvolvimento de projetos, planos de ação e práticas curriculares voltadas à educação para as relações étnico-raciais;

s) Contribuir para a elaboração, revisão e implementação do currículo da rede municipal, garantindo a transversalidade da temática étnico-racial;

t) Zelar pelo cumprimento da legislação educacional referente à temática étnico-racial, propondo medidas para sua efetivação.

u) Fomentar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na construção de políticas educacionais voltadas à equidade racial;

Art. 5º A comissão se reunirá a cada dois meses, na terceira semana, às quartas-feiras e apresentará, anualmente, relatório escrito de suas atividades à Subsecretaria de Educação Básica.

Art. 6º Os membros da Comissão Municipal de Estudos Afro-Brasileiros – CEAfro serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo mandato de 02 (dois) anos e podendo haver recondução por um período subsequente.

Art. 7º As funções dos integrantes da Comissão Municipal de Estudos Afro-Brasileiros – CEAfro é considerada de relevante interesse público, vedada qualquer remuneração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 142 de 31 de janeiro de 2022**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de maio de 2026.

ARETUZA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Municipal de Educação (Interina)

